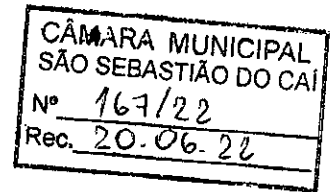
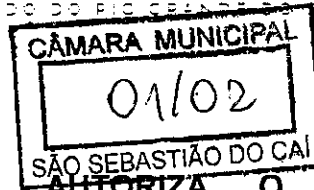




PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 076/2022

**AUTORIZA O ACRÉSCIMO DE
SERVIÇOS E VALORES NA
PARCERIA FIRMADA COM A
ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS
ANIMAIS VIRA LATA DO CAÍ.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar serviços e valores no Termo de Fomento de número 02/2022, firmado com a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS VIRA LATA DO CAÍ inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.224.673/0001-53, com sede social na Rua São João, 741 – Bairro Navegantes, neste Município, para o exercício de 2022.

§ 1º Fica a ONG, além dos serviços e atividades já ajustadas no termo de fomento referido no *caput*, responsável pelo acolhimento dos animais em situação de vulnerabilidade, até 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Considerando a responsabilidade pelo acolhimento dos animais em situação de vulnerabilidade, o valor mensal total do Termo de Fomento de número 02/2022, a partir de 1º de julho de 2022, passa a ser de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º A contribuição concedida por esta Lei será repassada conforme plano de trabalho a ser aprovado pelo Executivo Municipal em procedimento próprio.

Art. 3º As despesas decorrentes desta correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

JÚLIO CÉSAR CAMPANI

Prefeito Municipal.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para acrescentar serviços e valores no Termo de Fomento de número 02/2022, firmado com a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS VIRA LATA DO CAÍ inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.224.673/0001-53, com sede social na Rua São João, 741 – Bairro Navegantes, neste Município, para o exercício de 2022.

Os valores estimados no presente Projeto de Lei, se aprovados, serão destinados e repassados na forma de plano de trabalho, a ser aprovado em procedimento próprio, com a observância de todos os requisitos e pressupostos legais, respeitando, sempre, a atividade e função principal da entidade.

Cumprе destacar que o novo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, foi ajustado com a ONG, justamente em decorrência da nova obrigação de acolhimento dos animais em situação de vulnerabilidade, bem assim com os integrantes desta Casa Legislativa, sem prejuízo das obrigações originais da ONG, inclusive pelo adimplemento do valor da locação para a proprietária do imóvel onde os animais estão abrigados. Ressalte-se que tal obrigação decorre por força da legislação vigente e, em especial, de reunião realizada em 08 de junho de 2022, com Ilma. Sra. Dra. Promotora de Justiça e os parlamentares.

Pelo exposto, solicito aos Nobres Edis, que o referido Projeto de Lei seja votado e aprovado nos termos ora propostos **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 17 dias do mês de junho de 2022.


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal